



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 111, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza a inclusão de nova meta na Lei 1.451 de 10 de setembro de 2021 Plano Plurianual, Lei nº 1.616, de 18 de Novembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) .

Art. 1º Fica autorizada, a inclusão de nova ação no Plano Plurianual de 2022 a 2025, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.451, de 10 de setembro de 2021, e também na nº 1.616, de 18 de Novembro de 2022- Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1 Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0054	Mais Mobilidade	2022	0,00
		2023	10.000,00
		2024	0,00
		2025	0,00
		Total: 10.000,00	
1.3.1 Órgão			
06 Secretaria Municipal da Infraestrutura e Ordenamento urbano			
1.3.2 Departamento			
63 Departamento de Serviços Públicos			
1.3.3 Ação (2022/2025)			
Jari – Junta Administrativa de Recurso de Infração			

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 111/2023

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências os Projetos de Lei nº 111/2023, que “ Autoriza a inclusão de nova meta na Lei 1.451 de 10 de setembro de 2021 Plano Plurianual, Lei nº 1.616, de 18 de Novembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)”.

A Abertura de meta se faz necessária devido a necessidade de implantação de sistema específico para atuação da Jari no município.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente


LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”